CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CP 18 - FONE (014) 662-2311 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA nº 04/2005

A Mesa da Câmara Muncipal de Bariri, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a publicação pelo Senado Federal da RESOLUÇÃO nº 26, em de 21 de junho de 2005, suspendendo a execução da alínea "h" do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 8212, de 24 de junho de 1991, acrescentada pelo § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 9506, de 30 de outubro de 1997, em virtude de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1-Paraná

CONSIDERANDO que, o assunto trata do recolhimento de contribuições e encargos da folha de pagamentos de subsídios dos Vereadores, ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as contribuições e encargos dos subsídios na folha de pagamento dos Vereadores, ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, em obediência a Resolução nº 26/2005, do Senado Federal, a partir do mês de agosto fluente.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

Câmara Muncipal de Bariri, 15 de Agosto de 2005.

LUIS GONZAGA FEBRARO
Presidente

ROSANGELA BENEDITA DANIEL DA SILVA
1ª Secretária

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Muncipal, na mesma data.

Bél. Édson Camacho
Diretor Técnico Administrativo